

Assembleia pendente de aprovação

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - KLABIN S.A. de 07/04/2026

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o acionista da Klabin S.A. (“Klabin” ou “Companhia”) opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81/22, na Assembleia Geral Extraordinária convocada para o dia 7 de abril de 2026, às 10:00 horas (“AGE”), a ser realizada em conjunto com uma Assembleia Geral Ordinária. É imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso, além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os respectivos votos sejam contabilizados no quórum da AGE: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos; e (ii) ao final, a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso, nos termos da legislação vigente.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - KLABIN S.A. de 07/04/2026

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá (i) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia, por meio da Plataforma Ten Meetings, ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, conforme orientações abaixo.

1. Envio do boletim diretamente à Companhia

O acionista que optar pelo envio do boletim diretamente à Klabin deverá se cadastrar previamente na plataforma eletrônica Ten Meetings e, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/748924391/auth>, conforme orientações da Proposta da Administração e do Manual de Participação da AGE.

Para que o cadastro seja concluído com sucesso e os votos sejam devidamente computados, o acionista deverá enviar, por meio da Plataforma Ten Meetings, cópia dos seguintes documentos:

- Pessoas Físicas: RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas, desde que contenham foto de seu titular;

- Pessoas Jurídicas: (i) último estatuto social ou contrato social consolidado; (ii) demais documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (iii) documento de identidade dos representantes legais; e

- Fundos de Investimentos: (i) último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo, e documentos societários que comprovem os poderes de representação; (iii) documento de identidade dos respectivos representantes legais ou do procurador; e, caso os representantes legais ou o procurador sejam pessoa jurídica, os mesmos documentos listados no item “Pessoas jurídicas” acima.

Na hipótese de representação por procurador, deverão ser apresentados (i) cópias da procuração, outorgada há menos de 1 (um) ano pelo(s) acionista(s) que será(ão) representado(s), e (ii) cópias dos documentos de identidade válido com foto, do(s) procurador(es) ou de seu(s) representante(s) legal(is), observado o disposto no Artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404, de 1976, e no Artigo 654, §1º e §2º, do Código Civil. Adicionalmente, caso o acionista representado não seja pessoa física ou não tenha assinado a procuração em seu próprio nome, juntamente com a procuração, deverão ser enviados documentos comprobatórios dos poderes de representação do signatário da procuração.

A Companhia dispensará o reconhecimento de firma e a apresentação de cópias autenticadas dos documentos de identidade, comprovação de poderes e procurações. Ressaltamos, contudo, que documentos que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução simples.

Uma vez cadastrado, o acionista/representante deverá acessar a área logada e selecionar a opção “BVD” para preencher o boletim de voto a distância e realizar o envio por meio da plataforma.

O boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação deverá ser recebido pela Companhia, em plena ordem e de acordo com o disposto acima, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 3 de abril de 2026 (inclusive). Eventuais boletins entregues à Companhia após a referida data serão desconsiderados.

Nos termos do artigo 46 da Resolução CVM nº 81/22, a Klabin comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias corridos após o seu recebimento, se os documentos recebidos são suficientes para que o voto seja considerado válido, ou, se necessário, os procedimentos e prazos para eventual retificação ou reenvio, por meio de comunicação via Plataforma Ten Meetings. Caso haja necessidade, a retificação ou reenvio do boletim também deverá ser feito por meio da Plataforma Ten Meetings, com pelo menos 4 (quatro) dias de antecedência da data de realização da AGE, ou seja, até 3 de abril de 2026, sendo que eventuais boletins de voto a distância recebidos após referida data serão desconsiderados.

Ressalta-se que o único meio de participação via boletim de voto a distância enviado diretamente para a Companhia será através da Plataforma Ten Meetings. Os boletins de voto a distância enviados por outros meios, incluindo por correio postal ou eletrônico, serão desconsiderados, nos termos do Artigo 27, § 7º, da Resolução CVM nº 81/22.

2. Envio do boletim por intermédio de prestadores de serviço

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia, ao depositário central em que as ações da Companhia estão depositadas (a B3) ou para a instituição escrituradora das ações da Klabin (o Itaú Corretora de Valores S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, até 4 (quatro) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até o dia 3 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por tais prestadores de serviço.

Os acionistas deverão entrar em contato com o prestador de serviço que receberá as instruções de preenchimento do boletim de voto a distância para verificar os prazos e procedimentos por ele estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos para tanto.

3. Instruções Gerais

Nos termos da Resolução CVM nº 81/22, serão desconsideradas quaisquer instruções de voto divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o número de CPF ou CNPJ.

Adicionalmente, caso haja divergência entre o boletim recebido pela Klabin e a instrução de voto do mapa de votação enviado pelo escriturador ou pelo depositário central para o mesmo CPF ou CNPJ, prevalecerá a instrução do prestador de serviço. Se houver divergência entre o mapa do

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - KLABIN S.A. de 07/04/2026

CNPJ, prevalecerá a instrução do prestador de serviço. Se houver divergência entre o mapa do escriturador e o do depositário central, prevalecerá a instrução do escriturador.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio diretamente à Klabin deverá, observadas as orientações descritas nos itens anteriores realizar o seu cadastro e enviar o boletim por meio da Plataforma Ten Meetings, que disponibiliza a opção de preenchimento e assinatura, diretamente no seu ambiente virtual, por meio do link: <https://assembleia.ten.com.br/748924391/auth>. Os boletins de voto a distância enviados por outros meios, incluindo por correio postal ou eletrônico, serão desconsiderados, nos termos do Artigo 27, § 7º da Resolução CVM nº 81/22.

Os acionistas que desejarem participar da AGE virtualmente, por meio de videoconferência, deverão se cadastrar previamente na Plataforma Ten Meetings e enviar toda a documentação necessária à sua participação na AGE, conforme detalhada no Manual para a Participação de Acionistas e na Proposta da Administração divulgados pela Companhia, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 5 de abril de 2026 (inclusive).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Itaú Corretora de Valores S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar
São Paulo (SP) CEP 04538-132
Atendimento Aos Acionistas:
Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades), em dias úteis, das 9h às 18h.
Endereço eletrônico: atendimentoescuracao@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: KLBN3;KLBN11]

1. Deliberar sobre o aditamento do “Plano de Incentivo de Longo Prazo Baseado em Units” da Klabin, nos termos da Proposta da Administração.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: KLBN3;KLBN11]

2. Ratificar a nomeação e contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Apsis Avaliações”) como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da Klabin Amazônia Soluções em Embalagens de Papel Ltda (“Klabin Amazônia”) a ser incorporado ao patrimônio da Companhia (“Laudo de Avaliação da Klabin Amazônia”).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: KLBN3;KLBN11]

3. Deliberar sobre o Laudo de Avaliação da Klabin Amazônia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: KLBN3;KLBN11]

4. Deliberar sobre o Protocolo e Justificação de Incorporação da Klabin Amazônia pela Companhia, bem como todos os seus anexos (“Protocolo”).

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - KLABIN S.A. de 07/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: KLBN3;KLBN11]

5. Deliberar sobre a incorporação da Klabin Amazônia pela Companhia, nos termos e condições do Protocolo, autorizando os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à sua efetivação.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: KLBN3;KLBN11]

6. Deliberar sobre a alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento do capital social aprovado pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 8 de dezembro de 2025, dentro do limite do capital autorizado, com a consequente consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____